



EDITAL Nº 002/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES I e II, NA FORMA DE TRABALHO HÍBRIDO (REMOTO E/OU PRESENCIAL) E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

A PREFEITURA DE SÃO JOÃO DE MERITI, na forma do disposto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 199 de 16 de dezembro de 2020 e na Lei Municipal nº 1.765 de 22 de dezembro de 2010 e legislação vigente, torna público o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 mediante INSCRIÇÃO, ANÁLISE CURRICULAR E DE TÍTULOS, visando o atendimento de necessidade de excepcional interesse público da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEME), para fins de seleção de pessoal para contratação temporária e formação de cadastro de reserva.

1. DA ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado (PSS) será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, caso existam, e consistirá da análise do Currículo Profissional, por meio do FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (on line) e do CURRÍCULO DO CANDIDATO (ANEXO IV), de caráter eliminatório e classificatório.
- 1.2. O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado por intermédio da COMISSÃO ORGANIZADORA, composta por equipe com 05 (cinco) servidores nomeados por Portaria da SEME.
- 1.3. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado possibilitará ao candidato classificado o direito de vir a ser admitido, segundo a rigorosa ordem de classificação, dentro do número de vagas oferecidas neste Edital.
- 1.4. Ao candidato caberá o ônus por todo e qualquer custo inerente a sua participação no Processo Seletivo Simplificado.
- 1.5. Em nenhuma hipótese efetuar-se-á contratação fora da vaga para a qual o candidato optou por concorrer.
- 1.6. O Processo Seletivo Simplificado será realizado pela Secretaria Municipal de Educação.

2. DAS FUNÇÕES

- 2.1. O número de vagas para cada função, inclusive para as pessoas com deficiência, juntamente com as atribuições e os requisitos obrigatórios para a mesma, a carga horária e o salário correspondente, encontram-se descritos no ANEXO I do presente Edital.

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1. A inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
- 3.2. As inscrições serão efetuadas de forma virtual através do link <https://forms.gle/pzzP6qQqNqcAKoZb7>. de acordo com o CRONOGRAMA DE ATIVIDADES deste Edital (ANEXO II).
- 3.3. O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento do FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO on line.
- 3.4. Não poderá ser contratado(a), em conformidade com o Art.6, inciso III, do Decreto Municipal nº 6.333 de 16 de março de 2020, o(a) candidato(a) nas condições abaixo descritas, devido à situação de emergência na saúde pública do Município de adoção de medidas de enfrentamento de contágio e da propagação novo coronavírus:
 - a) gestantes e lactantes;
 - b) maiores de 60 (sessenta) anos, ou a completar em 2021;
 - c) candidatos expostos a qualquer doença ou outra condição de risco de desenvolvimento de sintomas mais graves decorrentes da infecção pelo coronavírus, nos termos definidos pelas autoridades de saúde e sanitária.
- 3.5. Não haverá pagamento de taxa de inscrição.
- 3.6. O candidato não poderá se inscrever em mais de uma função.
- 3.7. O candidato não poderá realizar mais de uma inscrição.
- 3.8. O candidato receberá um e-mail de confirmação da inscrição realizada que servirá como COMPROVANTE
- 3.9. Será eliminado, dentre outras situações, do Processo Seletivo Simplificado o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos obrigatórios estabelecidos no ANEXO I deste Edital.
- 3.10. Realizada a inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão, alteração ou exclusão de informação.
- 3.10.1. O candidato é responsável pelas informações prestadas no FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO on line, arcando o mesmo com as consequências de eventuais erros e omissões no preenchimento deste documento.
- 3.11. É vedada a inscrição via correio eletrônico, fax, correio postal ou quaisquer meios eletrônicos ou não de comunicação que não seja o link informado neste edital.
- 3.12. Verificada, a qualquer tempo, que a solicitação de inscrição não atende a todos os requisitos fixados no Edital, a mesma será automaticamente CANCELADA.
- 3.13. Não serão oferecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de inscrição no Processo Seletivo Simplificado. O candidato deverá observar rigorosamente o Edital, seus Anexos, eventuais retificações, bem como os comunicados a serem divulgados no Diário Oficial do Município de São João de Meriti (<http://www.meriti.rj.gov.br>).



3.14. As inscrições terão numeração sequenciada, sem qualquer tipo de intervalo, a partir do número 0001.

4. DAS INSCRIÇÕES PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. É assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas por função no presente Processo Seletivo Simplificado, nos moldes da legislação em vigor, às pessoas com deficiência, desde que a sua deficiência seja compatível com as atribuições da função a ser preenchida.

4.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapassasse o máximo legal de 20% (vinte por cento), conforme previsto no art. 5º, § 2º, da Lei nº 8.112/1990.

4.3. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência deverão apresentar, quando solicitado, LAUDO MÉDICO ATUALIZADO (máximo 12 meses da data de emissão) que indique a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e a sua provável causa ou origem.

4.4. Será considerado Pessoa com Deficiência (PCD) o candidato que se enquadrar nas categorias previstas no Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações.

4.5. Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem pessoas com deficiência, se classificados, terão seus nomes publicados em duas listas, contendo a primeira a classificação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda somente a classificação destas últimas, observando a ordem rigorosa de classificação de ambas as listas.

4.6. As vagas definidas no ANEXO I deste Edital, em conformidade com o item 4.3, que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem prevista na lista geral de classificação.

4.7. Não serão considerados com deficiência os candidatos com distúrbios de acuidade visual ou auditiva, passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos.

5. DA SELEÇÃO

5.1. Visando à verificação do perfil do candidato e sua adequação aos requisitos obrigatórios exigidos, sob pena de eliminação daqueles que não os preenchem, a seleção consistirá da análise e classificação das informações prestadas no FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO on line e no CURRÍCULO do candidato (ANEXO IV), considerando o somatório total da titulação dos cursos de aperfeiçoamento e atualização e da experiência profissional (ANEXO IV), somente conforme pontuação do quadro a seguir, exceto para os requisitos básicos para ingresso no cargo escolhido.

DISCRIMINAÇÃO DO TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Experiência, devidamente comprovada, no exercício de atividades inerentes ao cargo escolhido.	1,0 ponto por cada três anos	3,0 pontos
Curso de Especialização na Área da Educação Inclusiva (com carga mínima de 120 horas.	1,0 ponto	1,0 ponto
Curso em nível de Graduação, na área da educação.	1,0 ponto	1,0 ponto
Curso de Especialização, em nível de Pós Graduação, com carga mínima de 360 horas, na área do cargo escolhido	1,0 ponto	1,0 ponto
Mestrado, em nível de Pós Graduação, na área do cargo escolhido	2,0 pontos	2,0 pontos
Doutorado, em nível de Pós Graduação, na área do cargo escolhido	2,0 pontos	2,0 pontos

5.2. O candidato que indicar mais de uma experiência profissional relativa ao mesmo período terá somente uma delas computada.

5.3. Não será computado como experiência profissional o tempo de trabalho voluntário, tampouco o tempo de atividades remuneradas por bolsa de qualquer espécie ou estágios remunerados ou não.

5.4. Não serão computados para fins de pontuação para titulação, os cursos de aperfeiçoamento e atualização e a experiência profissional que não sejam relacionados à função pretendida na atividade fim listada no ANEXO I deste Edital.

5.5. Para comprovação de conclusão de curso de Especialização, Mestrado ou Doutorado, bem como de aperfeiçoamento e atualização serão aceitos, além do Certificado/Diploma do mesmo, declarações ou atestados oficiais de conclusão do curso, em que conste, necessariamente, o nome do candidato, da instituição, do referido curso e a carga horária correspondente além do ato de criação e publicação e/ou autorização de funcionamento.



5.6. Para comprovação de experiência profissional somente será aceito documento que contenha o cargo e o período exercido, com o nome do candidato e do respectivo órgão/empresa, devendo estar assinado pelo responsável da instituição.

5.7. A documentação comprobatória das informações prestadas no currículo ANEXO IV deverá ser apresentada quando solicitada, em cópia juntamente com o original para conferência.

5.8. Será considerado ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- a) não apresentar os originais dos documentos solicitados ou deixar de entregar os documentos comprobatórios na data designada;
- b) usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais ou não agir com urbanidade no presente certame;
- c) tiver o seu resultado de avaliação curricular igual à nota 0,0 (zero); e

6) DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos, observado o item 4.1.

7) DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Em caso de empate, o desempate ocorrerá seguindo a rigorosa ordem de critérios abaixo:

- a) o candidato que tiver a maior idade;
- b) maior pontuação na experiência profissional;
- c) maior pontuação na titulação;
- d) persistindo o empate será resolvido por voto da comissão organizadora;

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá RECURSO no presente Processo Seletivo Simplificado, o qual deverá ser protocolado na sede da Secretaria Municipal de Educação (SEME).

8.2. O candidato deverá entregar o RECURSO em duas vias, na sede SEME, SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS, situada na Avenida Presidente Lincoln, 899, 4º Andar, Vilar dos Teles, São João de Meriti, RJ, acompanhado de cópia do Documento de Identidade oficial que contenha fotografia e assinatura.

8.2.1. Desejando o candidato anexar documentos ao recurso, deverá elencá-los em folha à parte e na ordem de citação, sob pena de não serem analisados.

8.2.2. Em caso de o Recurso não estar acompanhado dos documentos mencionados no item 8.2, este será automaticamente indeferido.

8.2.3. O prazo para interposição de Recursos obedecerá o constante do Anexo II.

8.3. O Recurso interposto fora do respectivo prazo não será recebido.

8.4. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de reconsideração do julgamento dos Recursos interpostos.

8.5. Todos os Recursos recebidos serão analisados pela COMISSÃO ORGANIZADORA, que emitirá parecer conclusivo, o qual será publicado no Diário Oficial do Município.

8.6. Caso haja procedência de Recurso interposto, poderá, eventualmente, ser alterada a ordem de classificação inicial obtida pelos candidatos.

9. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO E ADMISSÃO

9.1. Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data de inscrição;

9.2. Apresentar a documentação comprobatória das informações prestadas no FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO ON LINE E NO CURRÍCULO A SER ANEXADO NO ATO DA INSCRIÇÃO;

9.3. Os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados por Edital que será publicado no Diário Oficial do Município, conforme Anexo II e terão o prazo improrrogável de até 02 (dois) dias úteis da publicação do Edital de Convocação para apresentarem junto ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, os documentos abaixo relacionados original e cópia, em envelope tamanho ofício pardo ou branco:

- a) Cédula de Identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº. 9.503/97, artigo 159), Carteira de Conselhos ou órgão reconhecidos por Lei Federal, para conferência da autenticidade;
- b) CPF em situação regular perante a Receita Federal;
- c) PIS/PASEP;
- d) Certidão de Quitação Eleitoral;
- e) Certificado de Quitação Militar (para os do sexo masculino);
- f) Certidão de Nascimento/Casamento;
- g) Carteira de Trabalho;
- h) Diploma e/ou Certificado de conclusão do curso específico, reconhecido pelo MEC;
- i) Declaração de não acúmulo ou acúmulo de cargo (conforme modelo disponibilizado pelo Setor de RH do Município), nos termos do art. 37, inciso XVI da Constituição Federal;



- j) Uma foto 3x4, recente;
k) comprovante de residência.
j) Atestado médico admissional que deverá se referir ao exercício da docência e observar o disposto no item 3.4 do presente Edital.
- 9.4. O período de duração do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses.
- 9.5. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 9.3. deste Edital impedirá a contratação do candidato classificado.
- 9.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais, respectivos Anexos e eventuais retificações, bem como os comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, os quais deverão ser divulgados no Diário Oficial do Município de São João de Meriti.
- 9.7. O candidato contratado deverá observar o disposto sobre os seus direitos, deveres, proibições, penalidades, prazos, prescrições e etc. previstas nas Leis Municipais nos. 258 de 14/05/1982 e Lei Municipal nº 1.765 de 22 de dezembro de 2010 e alterações e terá suas infrações disciplinares apuradas mediante sindicância ou procedimento administrativo, a ser concluído no prazo de 30 (trinta) dias e asseguradas ampla defesa.
- 9.8. O candidato contratado não poderá:
- a) receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato; e
b) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.
- 9.9. A extinção do contrato, por manifestação formal do contratado, antes do término da vigência, deverá ser comunicada à Secretaria Municipal de Educação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para as providências cabíveis.
- 9.10. As contratações temporárias só poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização do Chefe do Executivo.
- 9.11. O candidato classificado poderá, mediante expressa declaração, optar por não assumir a função, devendo ser eliminado do certame de forma irrevogável.
- 9.12. Ficam os candidatos classificados ou em situação de cadastro reserva, cientes que as contratações objeto do presente Edital, são para atender as aulas no sistema remoto e no sistema presencial, com a retomada das aulas presenciais na Rede Municipal.
- 9.13. Para o sistema de aulas remotas e presenciais os candidatos classificados ou em situação de cadastro reserva serão lotados, conforme carência das Unidades escolares da Rede Municipal.

10. DO PRAZO DE VALIDADE

10.1. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 02 (dois) anos, prorrogável uma vez, por igual período, a contar da data da publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial do Município de São João de Meriti.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. O pagamento ao profissional contratado será mensal, observando-se o prazo de vigência do contrato e a frequência, atestada mensalmente pelo Diretor da Unidade Escolar a que estiver subordinado.
- 11.2. A inexistência das afirmações ou irregularidades constantes dos documentos apresentados, por ocasião da convocação do candidato classificado, verificadas a qualquer tempo, eliminarão o candidato do presente Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição, sem prejuízo das penalidades legais cabíveis.
- 11.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.
- 11.4. O Anexo II deste Edital poderá, se necessário, sofrer alteração das datas previstas, a qual será publicada no Diário Oficial do Município de São João de Meriti.

São João de Meriti, 10 de fevereiro de 2021.

DR. JOÃO FERREIRA NETO
Prefeito



EDITAL Nº 002/2021

ANEXO I – QUADROS DE FUNÇÕES

FUNÇÃO	REQUISITO BÁSICO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO R\$	VAGAS GERAL	VAGAS NEC ESP	TOTAL
Professor I- Líng. Portuguesa	Conforme Anexo V Curso Superior com Licenciatura Plena e Habilitação na Disciplina Específica	16h	1.600,00	07	01	08
Professor I- Matemática	Conforme Anexo V	16h	1.600,00	07	01	08
Professor I- História	Conforme Anexo V	16h	1.600,00	02	-	02
Professor I- Geografia	Conforme Anexo V	16h	1.600,00	04	-	04
Professor I- Ciências	Conforme Anexo V	16h	1.600,00	04	-	04
Professor I- Líng. Inglesa	Conforme Anexo V	16h	1.600,00	02	-	02
Professor I- Educação Física	Conforme Anexo V	16h	1.600,00	07	-	07
Professor I- Artes	Conforme Anexo V	16h	1.600,00	03	-	03
Professor II	Conforme Anexo V Ensino Médio Completo com Curso de Formação de Professores ou Curso Normal	24h	1.300,00	85	05	90
TOTAL				121	07	128

EDITAL Nº 002/2021

ANEXO II

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

DATA	ATIVIDADE/ FASE
17/02/2021	Publicação do Edital
18/08/2021	Início das Inscrições no link https://forms.gle/pzzP6qQgNqcAKoZb7 . às 08h
24/02/2021	Encerramento das Inscrições às 23:59h
25/02 à 03/03/2021	Análise de Currículos e Seleção de Classificados
04/03/2021	Publicação do Resultado Preliminar
08/03 à 17/03/2021	Convocação para apresentação de documentação comprobatória de acordo com a ordem de classificação
18/03/2021	Período para recurso dos eliminados
19/03/2021	Publicação do Resultado do Recurso
23/03/2021	Publicação do resultado Final e do Edital de Convocação dos Classificados
A divulgar	Entrega de Documentos Atestado Admissional e Assinatura dos Contratos
A divulgar	Início das Atividades dos Profissionais Classificados



EDITAL Nº 002/2021

ANEXO III TABELA DE PONTUAÇÃO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO

Inscrição Nº	
Órgão Municipal: Secretaria Municipal de Educação	
Nome do(a) candidato(a)	
Função Pleiteada:	
CPF nº	
RG nº	
Análise de Titulação/Curso/Experiência na Área Pretendida	Pontuação
Experiência, devidamente comprovada, no exercício de atividades inerentes ao cargo escolhido.	
Curso de Especialização na área da Educação Inclusiva com carga mínima de 120 horas	
Curso em nível de Graduação, na área da educação	
Curso de Especialização, em nível de Pós Graduação, com carga mínima de 360 horas, na área do cargo escolhido.	
Mestrado, em nível de Pós Graduação, na área do cargo escolhido.	
Doutorado, em nível de Pós Graduação, na área do cargo escolhido	
Candidato(a) não apresenta títulos para análise 0,00	
Resultado Final	
São João de Meriti, ___ de _____ de 2021.	
Avaliador 1- CPF	
Avaliador 2- CPF	



EDITAL Nº 002/2021

ANEXO IV – MODELO DE CURRÍCULO PARA O PROCESSO SELETIVO 1.

FUNÇÃO PRETENDIDA:	
DADOS PESSOAIS:	
Possui alguma Deficiência?(<input type="checkbox"/> Sim (<input type="checkbox"/> Não	Qual?
Nome Completo do candidato (a):	
Nome do Pai:	
Nome da Mãe:	
Estado Civil:	Naturalidade:
Data de Nascimento: ____/____/____	Sexo: (<input type="checkbox"/>) Masc. (<input type="checkbox"/>) Fem.
CPF nº: _____	RG nº: _____
Orgão Expedidor: _____	Data: __/__/____
Título Eleitor: _____	Zona: _____
Seção: _____	
Nº Certificado Reservista: _____	
2. INFORMAÇÕES DE CONTATO:	
Endereço:	
Município	CEP:
Telefone:	Celular:
Email:	
3. ESCOLARIDADE:	
3.1. Ensino Médio Instituição de Ensino: _____	Ano de Conclusão: _____
3.2. Cursos Especializados na área a fim da função pretendida:	
3.2.1. Curso/Área: _____	Instituição de Ensino: _____
Data de Início: ____/____/____	Data de Conclusão: ____/____/____
Carga Horária: _____	
3.2.2. Curso/Área: _____	Instituição de Ensino: _____
Data de Início: ____/____/____	Data de Conclusão: ____/____/____
Carga Horária: _____	
3.2.3. Curso/Área: _____	Instituição de Ensino: _____
Data de Início: ____/____/____	Data de Conclusão: ____/____/____
Carga Horária: _____	
3.2.4. Curso/Área: _____	Instituição de Ensino: _____
Data de Início: ____/____/____	Data de Conclusão: ____/____/____
Carga Horária: _____	
3.2.5. Curso/Área: _____	Instituição de Ensino: _____
Data de Início: ____/____/____	Data de Conclusão: ____/____/____
Carga Horária: _____	
3.2.6. Curso/Área: _____	Instituição de Ensino: _____
Data de Início: ____/____/____	Data de Conclusão: ____/____/____
Carga Horária: _____	
4. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:	
4.1. Nome da Instituição: _____	
Função: _____	Período: ____/____/____ à ____/____/____
4.2. Nome da Instituição: _____	
Função: _____	Período: ____/____/____ à ____/____/____
4.3. Nome da Instituição: _____	
Função: _____	Período: ____/____/____ à ____/____/____
São João de Meriti, ____ de _____ de 2021	



EDITAL Nº 002/2021

ANEXO V DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DOS CARGOS

1. PROFESSOR I Descrição do cargo: Realizar atividades de natureza especializada de nível superior, a fim de executar trabalhos relativos à área de habilitação profissional, que envolvam conhecimentos gerais e específicos da área no qual se especializou, com ações operativas de planejar, organizar, coordenar, executar, controlar, projetar, analisar, avaliar, vistoriar, emitir laudos e pareceres ministrar cursos e palestras, acompanhar projetos, sugerir, propor e emitir laudos, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Secretaria Municipal de Educação.

2. PROFESSOR II Descrição do cargo: Realizar atividades de natureza especializada de nível médio, a fim de executar trabalhos relativos à área de habilitação profissional, que envolvam conhecimentos gerais e específicos da área no qual se especializou, com ações operativas de planejar, organizar, coordenar, executar, controlar, projetar, analisar, avaliar, vistoriar, ministrar cursos e palestras, acompanhar projetos, sugerir, propor e emitir laudos, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Secretaria Municipal de Educação.